



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

EDITAL

PROCESSO N.º 000.0141/2023/INFRA
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2023/INFRA.

SEÇÃO I - DO PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Carmolândia, Estado do Tocantins, através de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, **NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na data, horário abaixo indicado, visando Registro de Preços pelo Período de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de Materiais de Construção, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial **pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.**

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

DIA:	27 de junho de 2023
HORÁRIO:	08h30min
LOCAL:	Rua José Pedro de Oliveira Centro Carmolândia / TO

1.3. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço eletrônico www.carmolandia.to.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir.

1.5. No local indicado no tópico 1.2. deste Edital, serão realizados os procedimentos pertinentes ao **Pregão**, relativos ao (à):

1.5.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

1.5.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;

1.5.3. Abertura do(s) envelope(s) “Proposta”;



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

1.5.4. Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);

1.5.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.5.6. Abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor preço(s);

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site www.carmolandia.to.gov.br (campo Licitações), no site www.portaldecompraspublicas.com.br e, quando necessário, também no Diário Oficial da União, ou do Município salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

1.6.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço www.carmolandia.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br opção “Licitações”, ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela (o) Pregoeira (o).

SEÇÃO II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de Materiais de Construção.

2.1.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Carmolândia /TO.

2.1.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.1.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

2.2. O uso do Sistema de **Registro de Preços** para essa aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido pela Administração, **não tendo limite na solicitação da quantidade.**

2.3. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização e, ter no mínimo o prazo de Validade por 12 (doze) meses, com entrega imediata no prazo máximo de 5 dias, podendo se estender por igual período.

2.3.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Carmolândia/TO não será obrigada a adquirir os itens e valores ora registrados.

SEÇÃO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria Municipal de Compras e Licitação e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Carmolândia/TO.

. O presente Processo Licitatório nº 000.0141/2023/INFRA servirá de base para todo o procedimento licitatório.

SEÇÃO IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

4.1. Consoante Autorização de compras/serviços da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS DE CARMOLÂNDIA/TO, sob as seguintes rubricas: 15.451.4503.1450– Construção, ampliação e revitalização de espaços públicos; 15.451.4504.1549 – Construção, implantação de edificações; 15.122.4501.2005. Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; - 15.452.4542.225 – Manutenção da Iluminação Pública. 18.541.4504.2003 – Manutenção de serviço de limpeza pública. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo) e 4.4.90.51 (Obras e Instalações).

4.2. A despesa prevista com a execução do objeto desta licitação para Registro de Preços é estimada em **R\$ 671.173,51**

SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos serviços licitados deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país,



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.3. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.3.1. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.3.2. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

SEÇÃO VI – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial desta Municipalidade, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) **HORAS ÚTEIS** para respondê-las.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO VII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

7.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

7.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

1. se **dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2. se **representante legal**:

b.1) Procuração (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA**; ou,

b.2) documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

3. se **empresa individual**, o registro comercial.

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome de **pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

7.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

7.2.1 Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

7.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

7.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e também MEI a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**;

7.3.3. O Microempreendedor Individual para participar deve está em conformidade com a Lei Complementar 128/2008 e alterações instituídas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.3.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008 e alterações instituídas pela Lei Complementar nº 147/2014**;

7.3.3.2. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida neste exercício de 2023, sob pena de não aceitabilidade.**



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

SEÇÃO VIII – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

8.2. Na fase de credenciamento será permitida ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

8.3. Ao (a) Pregoeiro (a) poderá autenticar os documentos referentes ao certame, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais no ato do credenciamento.

8.4. Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” da do item 7.1.1. deste Edital.

SEÇÃO IX – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com o que prescreve a **pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais**, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

9.2. Na data e hora aprezadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à (o) Pregoeira (o) na forma do item 7.1 e seguintes.

9.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

9.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

9.5. Os proponentes entregarão ao (à) Pregoeiro (a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE N° 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N° 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE N° 1, dar-se-á início à fase de classificação.

9.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

SEÇÃO X – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)

10.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARMOLÂNDIA /TO.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2023/INFRA
ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

10.2. As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

10.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

10.2.1.1. a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

10.2.1.2. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

10.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, INCLUSIVE MARCAS.

10.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – “Modelo de Proposta de Preços”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

10.2.3.1. A licitante deverá indicar os preços unitário por item, fixos e irrevogáveis;

10.2.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.2.3.3. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

10.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

10.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

10.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

10.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

10.5.1. Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação;

10.5.2. Não atendam às exigências deste Edital;



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

10.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

SEÇÃO XI. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

11.1. As empresas deverão apresentar **envelope lacrado** contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARMOLÂNDIA /TO.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2023/INFRA
ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

11.2. Com vistas à habilitação a licitante deverá apresentar no Envelope nº 2 os documentos a seguir listados:

a) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débito (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

g) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

h) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;**

i) Declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;**

j) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Observação:

- a)** O (a) Pregoeiro (a), sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- b)** Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;**
- c)** Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;**



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

d) Documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

11.3. As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

11.4. O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser retirado junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

11.5. As **ME's, EPP's e MEI** deverão apresentar toda a documentação exigida para a **habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será INABILITADO**, e a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

11.7.1. No prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

11.7.2. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.8. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (o) e pelos proponentes presentes.

SEÇÃO XII. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela(o) Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de Carmolândia/TO, após recebimento do processo concluído pelo o (a) Pregoeiro (a).

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o (a) Pregoeiro (a) não tenha se retratado de sua decisão, a Secretária Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor, e após será realizada a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço nos termos da Minuta em anexo, ou se a entrega for integral e imediata, o respectivo instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e §4º da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XIII. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas para as compras realizadas pelo CONTRATANTE.

13.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

13.3. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias (podendo se estender por mais 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Carmolândia /TO), a partir do “Atesto” da Nota Fiscal



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

pelo Gestor do Contrato, Almojarife ou pelo Diretor Municipal de Compras e Licitação, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

13.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

13.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os produtos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

SEÇÃO XIV. DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Carmolândia/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

14.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município de Carmolândia encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

14.5. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

14.6. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.6.1. Cometer fraude fiscal;

14.6.2. Apresentar documento falso;

14.6.3. Fizer declaração falsa;

14.6.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.6.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

14.6.6. Não mantiver a proposta.

14.6.7. Para os fins do item **15.5**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

15.1. O Fundo Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Carmolândia, Estado do Tocantins, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. A anulação do Pregão induz à do contrato;

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4. É facultado à **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

15.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

15.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

15.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Carmolândia/TO, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

15.11. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Ata de Registro de Preços

15.12. O Fundo Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Carmolândia reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

15.13. O (a) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3430-1177, no horário de 08 às 13 horas, ou ainda pela página.

15.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo o (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

15.15. É competente o Foro da Comarca de Araguaína/TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, sem excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carmolândia/TO, 13 de junho de 2023.

JURACI FÉ
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura de Carmolândia



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. A Aquisição de Materiais de Construção visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos de Carmolândia, conforme preceitua a legislação vigente, bem como, serem indispensáveis ao desenvolvimento das demais atividades realizadas nas Unidades desta Secretaria. Observamos que os procedimentos de aquisição serão formalizados através de **Ata de Registro de Preços**, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas, devendo ser solicitados conforme necessidades desta Secretaria e Solicitação feita pela Diretoria de Compras.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição Parcelada de Materiais de Construção.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	Argamassa c/20 kg	PCT	600	R\$ 20,48	R\$ 12.288,00
2	Dobradiça de 3" pol	PAR	30	R\$ 18,10	R\$ 543,00
3	Dobradiça de 3 1/2" pol	PAR	30	R\$ 20,12	R\$ 603,60
4	Escada aluminio	UNID	2	R\$ 549,88	R\$ 1.099,76
5	Fechadura simples c/ trinco	UNID.	60	R\$ 85,80	R\$ 5.148,00
6	Fechadura ferrolho 3"pol	UNID.	10	R\$ 9,72	R\$ 97,20
7	Fechadura ferrolho 4"pol	UNID.	10	R\$ 10,45	R\$ 104,50
8	Janela veneziana 1x1,02	UNID	10	R\$ 409,10	R\$ 4.091,00
9	Janela veneziana 1x1,20	UNID	10	R\$ 520,60	R\$ 5.206,00
10	Janela veneziana 1x1,50	UNID	10	R\$ 597,00	R\$ 5.970,00
11	Piso cerâmica 53x53 piiv	MT2	300	R\$ 40,62	R\$ 12.186,00
12	Piso cerâmica 45x45 piiv	MT2	300	R\$ 39,32	R\$ 11.796,00
13	Porta laminada 2,15x85	UNID	7	R\$ 488,70	R\$ 3.420,90
14	Porta laminada 2,15x65	UNID	7	R\$ 488,70	R\$ 3.420,90
15	Porta madeira prensada 0,90x2,10	UNID	10	R\$ 304,25	R\$ 3.042,50
16	Porta madeira prensada 0,60x2,10	UNID	20	R\$ 285,55	R\$ 5.711,00
17	Porta madeira prensada.0,80x2,10	UNID	20	R\$ 285,55	R\$ 5.711,00



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

18	Prego 16x18	KG	20	R\$ 33,33	R\$ 666,60
19	Prego 18x27	KG	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
20	Prego 17x27	KG	20	R\$ 28,27	R\$ 565,40
21	Prego 17x21	KG	20	R\$ 33,33	R\$ 666,60
22	Prego 19x36	KG	20	R\$ 26,08	R\$ 521,60
23	Prego s/cabeça 12x12	KG	20	R\$ 45,68	R\$ 913,60
24	Rejunte flexível 1kg	PCT	130	R\$ 6,92	R\$ 899,60
25	Separador p/piso 2mm	PCT	10	R\$ 2,42	R\$ 24,20
26	Separador p/piso 3mm	PCT	10	R\$ 3,38	R\$ 33,80
27	Separador p/piso 5mm	PCT	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
28	Assento sanitário	UNID	40	R\$ 46,63	R\$ 1.865,20
29	Bacia Acoplada	UNID	20	R\$ 789,34	R\$ 15.786,80
30	Kit Lavatório + coluna	UNID	16	R\$ 399,74	R\$ 6.395,84
31	Lavatório de roupas 1 cuba	UNID	10	R\$ 301,57	R\$ 3.015,70
32	Vaso sanitário simples	UNID	20	R\$ 314,18	R\$ 6.283,60
33	Caixa de descarga externa c/ tubo de ligação	UNID	20	R\$ 79,33	R\$ 1.586,60
34	Sifão corrugado branco	UNID	50	R\$ 13,09	R\$ 654,50
35	Alabanca	UNID	10	R\$ 515,46	R\$ 5.154,60
36	Alicate Universal 8"	UNID	15	R\$ 27,80	R\$ 417,00
37	Arcos De Serra	UNID	10	R\$ 55,30	R\$ 553,00
38	Botina	PAR	30	R\$ 77,55	R\$ 2.326,50
39	Óculos proteção	UNIS	30	R\$ 11,80	R\$ 354,00
40	Broca 8 mm parede	UNID	20	R\$ 11,43	R\$ 228,60
40	Broca 5mm parede	UNID	20	R\$ 7,39	R\$ 147,80
41	Broca 3mm parede	UNID	20	R\$ 10,02	R\$ 200,40
42	Broca aço rápido 5/16" pol	UNID	10	R\$ 17,79	R\$ 177,90
43	Broca aço rápido 3/8 pol	UNID	10	R\$ 31,26	R\$ 312,60
44	Broca aço rápido 1/2 pol	UNID	10	R\$ 57,61	R\$ 576,10
45	Broca aço rápido 9/16" pol	UNID	10	R\$ 103,66	R\$ 1.036,60
46	Cadeado 30mm	UNID	20	R\$ 22,64	R\$ 452,80
47	Cadeado 35mm	UNID	20	R\$ 28,96	R\$ 579,20
48	Carrinhos de mão pneu com câmara	UNID	15	R\$ 364,20	R\$ 5.463,00
49	Cavadeira 1,50 mt	UNID	10	R\$ 223,69	R\$ 2.236,90



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

50	Colher para pedreiro nº 08	UNID	8	R\$ 58,79	R\$ 470,32
51	Colher para pedreiro nº 9	UNID	8	R\$ 60,93	R\$ 487,44
52	Desempenadeira de madeira 240x120mm	UNID	5	R\$ 41,70	R\$ 208,49
53	Desempenadeira com dente	UNID	5	R\$ 79,32	R\$ 396,60
54	Desempenadeira lisa	UNID	5	R\$ 71,79	R\$ 358,95
55	Enxada estreita 2 1/2"	UNID	12	R\$ 57,84	R\$ 694,08
56	Enxada estreita 2" C/ CABO	UNID	12	R\$ 98,31	R\$ 1.179,72
57	Enxada 2"	UNID	12	R\$ 48,94	R\$ 587,28
58	Facão nº 18	UNID	12	R\$ 38,98	R\$ 467,76
59	Fio nylon corte 3,0mm redondo c/300m	UNID	10	R\$ 870,00	R\$ 8.700,00
60	Foice roçadeira c/ cabo	UNID	15	R\$ 76,51	R\$ 1.147,65
61	Lima chata	UNID	25	R\$ 22,85	R\$ 571,25
62	Lima p/enxada 8	UNID	25	R\$ 27,93	R\$ 698,25
63	Limatao	UNID	25	R\$ 33,90	R\$ 847,50
64	Linha para pedreiro trançada	UNID	30	R\$ 16,12	R\$ 483,60
65	Luva de latex g	PAR	30	R\$ 16,76	R\$ 502,80
66	Luva de latex p	PAR	30	R\$ 16,76	R\$ 502,80
67	Luva de malha pigmen.4fios	PAR	60	R\$ 5,25	R\$ 315,00
68	Luva de raspa c/curto 7cm	PAR	60	R\$ 21,68	R\$ 1.300,80
69	Luva de raspa c/long.15cm	PAR	60	R\$ 37,90	R\$ 2.274,00
70	Machado	UNID	4	R\$ 161,07	R\$ 644,28
71	Marreta de ½ kg	UNID	5	R\$ 17,42	R\$ 87,10
72	Marreta de 1kg	UNID	6	R\$ 38,05	R\$ 228,30
73	Marreta de 3 kg	UNID	5	R\$ 129,90	R\$ 649,50
74	Martelo 27 mm	UNID	15	R\$ 62,38	R\$ 935,70
75	Pá de bico com cabo nº 08	UNID	20	R\$ 98,96	R\$ 1.979,20
76	Pá larga	UNID	20	R\$ 55,63	R\$ 1.112,60
77	Pé de cabra	UNID	2	R\$ 61,90	R\$ 123,80
78	Picarete com cabo ponta e pá	UNID	14	R\$ 194,54	R\$ 2.723,56
79	Prumo de centro 200gr	UNID	8	R\$ 42,23	R\$ 337,84
80	Rastelo com regulagem	UNID	30	R\$ 53,85	R\$ 1.615,50
81	Vassourão com cabo 23 cm	UNID	50	R\$ 59,19	R\$ 2.959,50
82	Adaptador soldavel c/flange 25mm	UNID	10	R\$ 38,79	R\$ 387,90



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

83	Adaptador soldavel c/flange 50mm	UNID	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00
84	Adaptador soldavel c/flange 60mm	UNID	5	R\$ 111,37	R\$ 556,85
85	Adaptador soldavel c/flange 20mm	UNID	8	R\$ 21,72	R\$ 173,76
86	Adaptador soldavel curto p/reg.20mm	UNID	10	R\$ 1,59	R\$ 15,90
87	Adaptador soldavel curto p/reg.25mm	UNID	15	R\$ 1,83	R\$ 27,45
88	Adaptador soldavel curto p/reg.50mm	UNID	5	R\$ 6,15	R\$ 30,75
89	Adaptador soldavel curto p/reg.60mm	UNID	5	R\$ 22,10	R\$ 110,50
90	Bolsa de ligação para vaso	UNID	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
91	Bucha espud p/ vaso	UNID.	25	R\$ 12,97	R\$ 324,25
92	Caixa de descarga de plástico	UNID	20	R\$ 53,97	R\$ 1.079,40
93	Cano esg.100mm c/6m	UNID	25	R\$ 119,03	R\$ 2.975,75
94	Cano esg.150mm c/6m	UNID	10	R\$ 371,92	R\$ 3.719,20
95	Cano esg.40mm c/6m	UNID	5	R\$ 51,40	R\$ 257,00
96	Cano esg.50mm c/6m	UNID	15	R\$ 84,23	R\$ 1.263,45
97	Cano sold.20mm p/agua 6m	UNID	15	R\$ 28,50	R\$ 427,50
98	Cano sold.25mm c/6 m	UNID	20	R\$ 31,62	R\$ 632,40
99	Cano sold.32mm c/06 m	UNID	10	R\$ 98,46	R\$ 984,60
100	Cano sold.50mm b.6 metros	UNID	10	R\$ 116,58	R\$ 1.165,80
101	Cap esgoto 100mm	UNID	12	R\$ 19,82	R\$ 237,84
102	Cap esgoto 40mm	UNID	12	R\$ 5,99	R\$ 71,88
103	Cap esgoto 50mm	UNID	12	R\$ 6,61	R\$ 79,32
104	Capsoldavel 20mm	UNID	15	R\$ 2,76	R\$ 41,40
105	Capsoldavel 25mm	UNID	15	R\$ 1,81	R\$ 27,15
106	Capsoldavel 50mm	UNID	15	R\$ 13,97	R\$ 209,55
107	Cola p/cano 75g	UNID	20	R\$ 7,23	R\$ 144,60
108	Chuveiro comum	UNID	15	R\$ 25,73	R\$ 385,95
109	Engate flex. 40cm	UNID	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
110	Engate flex. 50cm	UNID	15	R\$ 10,90	R\$ 163,50
111	Fita vedarosca 12mmx10m	UNID	40	R\$ 4,20	R\$ 168,00
112	Joelho esg.40mm	UNID	10	R\$ 2,07	R\$ 20,70
113	Joelho esg.45° 150mm	UNID	10	R\$ 55,11	R\$ 551,10



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

114	Joelho esg.45° 40mm	UNID	10	R\$ 4,23	R\$ 42,30
115	Joelho esg.45° 50mm	UNID	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
116	Joelho esg.50mm	UNID	15	R\$ 5,58	R\$ 83,70
117	Joelho esg.100x50mm	UNID	15	R\$ 25,99	R\$ 389,85
118	Joelho esg.100mm	UNID	10	R\$ 7,91	R\$ 79,10
119	Joelho sold.20mm	UNID	30	R\$ 1,89	R\$ 56,70
120	Joelho sold.25mm	UNID	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
121	Joelho sold.32mm	UNID	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
122	Joelho sold.50mm	UNID	10	R\$ 5,58	R\$ 55,80
123	Joelho sold.lr 20mm	UNID	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
124	Joelho sold.lr 25x3/4	UNID	20	R\$ 16,06	R\$ 321,20
125	Joelho sold.lr.25x1/2	UNID	10	R\$ 9,56	R\$ 95,60
126	Luva c/rosca 1.1/2	UNID	10	R\$ 29,79	R\$ 297,90
127	Luva esgoto 100mm	UNID	10	R\$ 9,79	R\$ 97,90
128	Luva esgoto 150mm	UNID	10	R\$ 52,87	R\$ 528,70
129	Luva esgoto 40mm	UNID	10	R\$ 2,69	R\$ 26,90
130	Luva esgoto 50mm	UNID	10	R\$ 5,57	R\$ 55,70
131	Luva sold.20mm	UNID	15	R\$ 2,47	R\$ 37,05
132	Luva sold.25mm	UNID	20	R\$ 2,53	R\$ 50,60
133	Mangueira preta 1 1/2"	MT	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
134	Mangueira preta 3/4"	MT	300	R\$ 3,13	R\$ 939,00
135	Mangueira sifonada 25mm	MT	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
136	Mangueira sifonada 32mm	MT	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
137	Magote p/ caixa de descarga 0,50cm	UNID.	25	R\$ 10,90	R\$ 272,50
138	Tanque 3 bocas 1,60	UND	4	R\$ 558,08	R\$ 2.232,32
139	Pia de mármore 1,20mts	UNID.	4	R\$ 236,10	R\$ 944,40
140	Pia de plástico para banheiro	UNID.	20	R\$ 78,95	R\$ 1.579,00
141	Parafuso p/sanitário .c/bucha n.10	UNID	20	R\$ 5,63	R\$ 112,60
142	Parafusos com bucha n.º 6	UNID.	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
143	Parafusos com bucha n.º 8	UNID.	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
144	Parafusos com bucha n.º 10	UNID.	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
145	Ralo sif.100x100x50 quadrado	UNID	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
146	Registro esfera de 20 mm	UNID	10	R\$ 24,39	R\$ 243,90



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

147	Registro pressão sold.20mm	UNID	10	R\$ 83,86	R\$ 838,60
148	Registro pressão sold.25mm	UNID	15	R\$ 67,52	R\$ 1.012,80
149	Registro pvc 20mm(1/2)	UNID	10	R\$ 12,18	R\$ 121,80
150	Registro pvc 25mm(3/4)	UNID	15	R\$ 21,71	R\$ 325,65
151	Registro pvc 32mm(3/4)	UNID	10	R\$ 24,39	R\$ 243,90
152	Registro pvc 50mm(3/4)	UNID	6	R\$ 33,02	R\$ 198,12
153	Redução 32 p/20	UNID.	10	R\$ 5,04	R\$ 50,40
154	Redução 50 x 20 mm	UNID.	10	R\$ 7,24	R\$ 72,40
155	Te esgoto 100x100mm	UNID	12	R\$ 24,14	R\$ 289,68
156	Te esgoto 150x150mm	UNID	12	R\$ 161,33	R\$ 1.935,96
157	Te esgoto 40x40mm	UNID	12	R\$ 6,26	R\$ 75,12
158	Te esgoto 50x50mm	UNID	10	R\$ 11,28	R\$ 112,80
159	Te esgoto redução 100x50	UNID	10	R\$ 22,84	R\$ 228,40
160	Te soldavel /redução 50x25mm	UNID	8	R\$ 19,76	R\$ 158,08
161	Te soldavel /redução .25x20mm	UNID	15	R\$ 7,98	R\$ 119,70
162	Te soldavel 25mm	UNID	25	R\$ 2,29	R\$ 57,25
163	Te soldavel 32mm	UNID	20	R\$ 7,10	R\$ 142,00
164	Te soldavel 40mm	UNID	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
165	Te soldavel 50mm	UNID	20	R\$ 11,31	R\$ 226,20
166	Te soldavel c/rosca lr 25x1/2	UNID	20	R\$ 6,57	R\$ 131,40
167	Te soldavel c/rosca lr 20	UNID	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40
168	Te soldavel20mm	UNID	20	R\$ 2,22	R\$ 44,40
169	Torneira esfera met.1/2	UNID	15	R\$ 23,23	R\$ 348,45
170	Torneira esfera met.3/4	UNID	15	R\$ 25,73	R\$ 385,95
171	Torneira p/jardim 3/4 pret.	UNID	20	R\$ 4,73	R\$ 94,60
172	Torneira p/ lavatório bica móvel	UNID	12	R\$ 178,53	R\$ 2.142,36
173	Torneira p/pia bica móvel	UNID	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
174	Torneira p/tanque 1/2	UNID	12	R\$ 5,86	R\$ 70,32
175	Torneira p/ jardim 1/2 preta	UNID	10	R\$ 4,73	R\$ 47,30
176	Torneira para pia plástico 20mm	UNID.	15	R\$ 57,20	R\$ 858,00
177	Torneira para pia plastico 25mm	UNID.	15	R\$ 57,20	R\$ 858,00
178	Válvula de pia (cozinha)	UNID.	15	R\$ 25,11	R\$ 376,65
179	Válvula de lavatório PVC	UNID.	15	R\$ 6,51	R\$ 97,65
180	Veda anel	UNID	20	R\$ 23,47	R\$ 469,40



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

181	Vedacite 1 lt	LITRO	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
182	Veda calha 275g alumínio	UNID	30	R\$ 28,74	R\$ 862,20
183	Broxa p/pintura	UNID	60	R\$ 11,43	R\$ 685,80
184	Fita crepe 19mmx50m	UNID	50	R\$ 15,53	R\$ 776,50
185	Selador gl 3,6l	UNID	15	R\$ 47,58	R\$ 713,70
186	Selador gl 18l	UNID	40	R\$ 192,99	R\$ 7.719,60
187	Massa corrida acrílica 18 l	UNID	50	R\$ 169,07	R\$ 8.453,50
188	Massa corrida pva 15KG	UNID	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
189	Pincel 1 1/2 pol	UNID	10	R\$ 11,97	R\$ 119,70
190	Pincel 1 pol	UNID	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
191	Pincel 1/2 pol.	UNID	10	R\$ 3,92	R\$ 39,20
192	Pincel 2 1/2 pol	UNID	10	R\$ 12,91	R\$ 129,10
193	Pincel 2 pol	UNID	10	R\$ 15,75	R\$ 157,50
194	Pincel 3 pol	UNID	10	R\$ 25,05	R\$ 250,50
195	Pincel 3/4 pol	UNID	20	R\$ 4,26	R\$ 85,20
196	Rolo c/la carneiro conj.	UNID	15	R\$ 65,60	R\$ 984,00
197	Rolo c/la poli/carn.conj.	UNID	20	R\$ 28,35	R\$ 567,00
198	Rolo espuma 5cm	UNID	15	R\$ 5,53	R\$ 82,95
199	Rolo espuma 9cm	UNID	15	R\$ 6,83	R\$ 102,45
200	Solvente para tinta gl 5 l	UNID	30	R\$ 83,48	R\$ 2.504,40
201	Tinta acrílica acetinada 18l	UNID	30	R\$ 783,26	R\$ 23.497,80
202	Tinta acrílica acetinada 3,6l	UNID	10	R\$ 103,55	R\$ 1.035,50
203	Tinta esmalte sintético galão 1l	UNID	10	R\$ 42,99	R\$ 429,90
204	Tinta esmalte sintético galão 3,6l	UNID	40	R\$ 174,50	R\$ 6.980,00
205	Tinta pva 18 l	UNID	50	R\$ 486,08	R\$ 24.304,00
206	Tinta para quadro negro gl 3,6l	UNID	6	R\$ 373,80	R\$ 2.242,80
207	Verniz extra rápido .0,9l	UNID	10	R\$ 58,19	R\$ 581,90
208	Verniz extra rápido gl 3,6l	UNID	20	R\$ 213,99	R\$ 4.279,80
209	Xadrez 50ML	UNID	40	R\$ 7,85	R\$ 314,00
210	Xadrez 500g	UNID	30	R\$ 38,69	R\$ 1.160,70
211	Vigota 6x10 de 4,5m	UNID	60	R\$ 113,85	R\$ 6.831,00
212	Tabua 2,5x25cm	METRO	60	R\$ 61,30	R\$ 3.678,00
213	Ripa 1,5x4cm	METRO	300	R\$ 76,95	R\$ 23.085,00
214	Caibro 4m 4x6	UNID	120	R\$ 47,84	R\$ 5.740,80



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

215	Caibro 5m 4x6	UNID	120	R\$ 59,80	R\$ 7.176,00
216	Cal comum saco 8KG	UNID	1300	R\$ 19,36	R\$ 25.168,00
217	Telha de fibrocimento 4mm 2,44 x 0,50 m	UNID	500	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
218	Telha plan	MIL	10	R\$ 2.050,00	R\$ 20.500,00
219	Tijolos 6 furos	MIL	30	R\$ 1.240,00	R\$ 37.200,00
220	Caixa polietileno c/tampa 1.000 lt	UNID	6	R\$ 667,42	R\$ 4.004,52
221	Caixa polietileno c/tampa 310 lt	UNID	6	R\$ 348,10	R\$ 2.088,60
222	Caixa polietileno c/tampa 500 lt	UNID	6	R\$ 399,81	R\$ 2.398,86
223	Bomba p/ poço 800	UND	2	R\$ 1.001,78	R\$ 2.003,56
224	Bomba p/ poço 900	UND	2	R\$ 1.052,97	R\$ 2.105,94
225	Coluna 3\8 c/06 m	UNID	40	R\$ 339,96	R\$ 13.598,40
226	Coluna 5\16(8mm) c/06m	UNID	40	R\$ 186,00	R\$ 7.440,00
227	Ferro 1/2 pol.(12,50mm) c/12m	UNID	15	R\$ 278,76	R\$ 4.181,40
228	Ferro 1/4 (ca50 6,30mm) c/12m	UNID	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
229	Ferro 3/8 (ca50 10,00mm) c/12m	UNID	15	R\$ 91,07	R\$ 1.366,05
230	Ferro 4/2 (ca60 4,20) c/12m	UNID	15	R\$ 20,54	R\$ 308,10
231	Ferro 5/16 (ca50 8,00mm) c/12m	UNID	15	R\$ 63,28	R\$ 949,20
232	Treliça 4,2/6,3 mm c/06 m	UNID	80	R\$ 63,60	R\$ 5.088,00
233	Barra roscada 1/2" 1m	UNID	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
234	Barra roscada 3/8" 1m	UNID	200	R\$ 10,55	R\$ 2.110,00
235	Barra roscada 5/16" 1m	UNID	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00
236	Porca sex para barra roscada 1/2 pol	UNID	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
237	Porca sex para barra roscada 3/8 pol	UNID.	300	R\$ 0,36	R\$ 108,00
238	Porca sex para barra roscada 5/16 pol	UNID.	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
239	Aruelas 1/2 pol	UNID.	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00
240	Aruelas 3/8 pol	UNID.	300	R\$ 0,36	R\$ 108,00
241	Aruelas 5/16 pol	UNID.	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
242	Cegueta bimetálica (alta flexibilidade)	UNID.	50	R\$ 15,23	R\$ 761,50
243	Chapa de compensado de 6mm	UNID	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
244	Chapa de compensado de 4mm	UNID	40	R\$ 192,00	R\$ 7.680,00
245	Chapa de compensado de 10mm	UNID	40	R\$ 346,64	R\$ 13.865,60



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

246	Chapa de compensado de 12mm	UNID	40	R\$ 640,00	R\$ 25.600,00
247	Chapa de compensado de 15mm	UNID	40	R\$ 890,00	R\$ 35.600,00
248	Lixas nº 120 Comum	UNID	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
249	Lixas nº 160 Comum	UNID	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
250	Lixas nº 100 Comum	UNID	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
251	Lixas nº 80 Comum	UNID	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
252	Lixas nº 120 Para ferro	UNID	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
253	Lixas nº 160 Para ferro	UNID	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
254	Lixas nº 100 Para ferro	UNID	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
255	Lixas nº 80 Para ferro	UNID	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
256	Cola branca para madeira 1 l	UNID	30	R\$ 29,22	R\$ 876,60
257	Talhadeira 3x12 pol	UNID	8	R\$ 24,25	R\$ 194,00
258	Furadeira de impacto profissional 800w-220v	UNID	3	R\$ 1.798,50	R\$ 5.395,50
259	Esmerilhadeira profissional 1800w-220v	UNID	2	R\$ 1.516,35	R\$ 3.032,70
260	Serra marmore 1450w-220v	UNID	2	R\$ 740,85	R\$ 1.481,70
261	Disco de corte para esmerilhadeira	UNID	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
262	Disco de esmerilar para esmerilhadeira	UNID	30	R\$ 24,16	R\$ 724,80
263	Disco de suporte rigido para esmerilhadeira	UNID	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
264	Disco de fibra lixa 180mm grão p36	UNID	20	R\$ 16,52	R\$ 330,40
265	Disco de fibra lixa 180mm grão p40	UNID	20	R\$ 14,06	R\$ 281,20
266	Disco de fibra lixa 180mm grão p80	UNID	20	R\$ 13,70	R\$ 274,00
267	Disco de serra circular c/videa 110x20mm	UNID	15	R\$ 25,52	R\$ 382,80
268	Disco de corte diamantado segmentado 110x20mm	UNID	20	R\$ 17,20	R\$ 344,00
269	Disco de esmeril para cortar ferro 110x20mm	UNID	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
270	cimento	UND	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 671.173,51

3.1. Os materiais ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

competentes de controle de fiscalização e, ter no mínimo o prazo de *Validade por 12 (doze) meses, com entrega imediata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas*, podendo ser prorrogado por igual período.

4. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega deverá ser efetuada no *prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas*, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria de Compras deste Município, conforme necessidade, devendo a entrega do referido material, ser efetuada em dias úteis das 07h às 12h, no prédio sede principal, situado na Rua Jose Pedro de Oliveira, S/N, Centro, Carmolândia/TO. Podendo ser prorrogado por igual período.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

5.2. Durante a execução da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá:

5.2.1. Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura do **Município de Carmolândia/TO** no fornecimento dos materiais devidamente instalados nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação da Diretoria de Compras e Licitação.

5.2.2. Entregar os produtos, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas do presente Termo.

5.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

5.2.3. Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade, com as embalagens em bom estado de conservação, dentro do prazo de validade mínima de 12 (doze) meses;

5.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **Fundo Municipal de Infraestrutura Município de Carmolândia/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

5.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do chefe do poder executivo do **Município de Carmolândia/TO**.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

5.2.6. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

5.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos produtos.

6. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

6.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, *sem* qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com esta Municipalidade.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada entregará os materiais conforme descritos no item 3 (três), e, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

8. PRAZOS

8.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pelo setor de compras conforme necessidade desta Municipalidade, podendo ser prorrogado por igual período.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

11.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

11.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

11.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Gabinete da Presidência, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.

11.6. Comunicar á CONTRATADA as ocorrências relacionadas á execução do Contrato.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

12. GARANTIAS TÉCNICA

12.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão estar dentro da data de validade e com as embalagens intactas, sem rasgos.

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência será de 12(doze) meses.

14. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. Será designado através de Portaria, pelo Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura de Carmolândia/TO.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

15.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos produtos entregues.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

15.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do contrato.

15.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

15.7. O relatório será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução do contrato como conclusão e aprovação dos produtos entregues, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

15.8. A fiscalização do andamento do contrato será realizada pelo Gestor do contrato, a qual compete:

15.8.1. Acompanhar a entrega dos produtos, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

15.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

15.8.3. Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

15.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas para os serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE.

16.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

16.3. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias *(podendo se estender por mais 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira do Município de Carmolândia)*, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato (Almoxarife), ou pela Diretora Municipal de Compras, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

16.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

16.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

JURACI FÉ
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ADÃO VIEIRA DE CARVALHO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

ANEXO II
(MODELO) CREDENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, e-mail _____ a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Carmolândia, ESTADO DO TOCANTINS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/20263/INFRA**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa** _____, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
(Firma reconhecida como pessoa jurídica)

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de**



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.

ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023/INFRA**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**

- **OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023/INFRA** DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

ANEXO VI

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2023/INFRA

Fundo Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Carmolândia,
ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no
CNPJ/CGC (MF) n° _____ e inscrição estadual
n° _____, estabelecida no(a) _____, em
conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2023/INFRA**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos
serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. (UNID.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.			R\$	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

R\$

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de: R\$

_____ (_____)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) n.º: _____;
c) Inscrição Estadual n.º: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;
RG n.º: _____;
CPF n.º: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial SRP n° 004/2023/INFRA
Ata de Registro de Preços n° ____/2023.

1. . Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de 2023, o Fundo Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Carmolândia, inscrito no CNPJ sob o n° 30.234.519/0001-03, com sede na Rua Jose Pedro de Oliveira, S/N, Carmolândia, TO, neste ato representado por seu Secretário, senhor JURACI FÉ, portador do RG n° 2.611.309/SSP-GO e CPF n° 457.631.431-91, nos termos das Leis, **Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto n° 3.555/2000, Decreto n°. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais**, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Presencial para Registro de Preço n° 004/2023/INFRA, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2. DO(S) CONTEMPLADO(S) EM 1º LUGAR (VENCEDOR(ES))

Fornecedor:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço/CEP:	
E-mail:	
Itens:	



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de Materiais de Construção.

4.2 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.2.1. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

3. DAS SANSÕES

3.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
 - e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Carmolândia /TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
 - f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.
- 3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Prefeitura encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 3.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 3.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.
- 3.5. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 3.6. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

- 3.6.1. Cometer fraude fiscal;
- 3.6.2. Apresentar documento falso;
- 3.6.3. Fizer declaração falsa;
- 3.6.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.6.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 3.6.6. Não mantiver a proposta.
- 3.6.7. Para os fins do item **6.6**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de cinco dias, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras deste Município, conforme necessidade desta Administração, devendo a entrega do referido material, ser efetuada em dias úteis das 08h às 13h, no prédio sede principal, situado na Rua Jose Pedro de Oliveira, S/N, Centro, Carmolândia/TO. Podendo ser prorrogado por igual período.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

5.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

5.2.1. Atender prontamente às solicitações do **Fundo Municipal de Infraestrutura de Carmolândia/TO** no fornecimento dos materiais devidamente instalados nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação da Diretoria Municipal de Compras.

5.2.2. Entregar os produtos, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

5.2.2.1 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

5.2.3. Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade, com embalagens em bom estado de conservação, que apresentem prazo de validade vencida ou inferior a 12 (doze) meses;

5.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **Fundo Municipal de Infraestrutura de Carmolândia/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

5.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Fundo Municipal de Infraestrutura de Carmolândia/TO**.

5.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

5.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos. **EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.2.10. A Contratada entregará os materiais conforme descritos no item 3 (três), e, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

5.3. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas referente à Situação de Regularidade Fiscal. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

6.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

6.5.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Gabinete da Presidência, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.

6.6. Comunicar á CONTRATADA as ocorrências relacionadas á execução do Contrato.

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

7. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

7.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Contratada entregará os produtos conforme descritos no item 3 (três), e, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

9. DOS PRAZOS

9.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de cinco dias, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras e Licitação, conforme necessidade desta Municipalidade. Podendo ser prorrogado por igual período.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

- 11.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 11.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 11.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.
- 11.7. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.
- 11.8. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

11.8.1. Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

11.8.2. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas para os serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE.
- 12.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias (podendo se estender por mais 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira do Município de Carmolândia), a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato (Almoxarife), ou pelo Diretor Municipal de Compras e Licitação, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

- 12.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
- 12.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. Será designado através de Portaria, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Carmolândia.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Consoante Autorização de compras/serviços da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS DE CARMOLÂNDIA/TO, sob as seguintes rubricas: 15.451.4503.1450– Construção, ampliação e revitalização de espaços públicos; 15.451.4504.1549 – Construção, implantação de edificações; 15.122.4501.2005. Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; - 15.452.4542.225 – Manutenção da Iluminação Pública. 18.541.4504.2003 – Manutenção de serviço de limpeza pública. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo) e 4.4.90.51 (Obras e Instalações).

16. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

17 . DAS GARANTIAS TÉCNICA



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

17.1. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ter garantia contratada dos produtos de acordo o fabricante.

18. DOS TRIBUTOS

18.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguaína/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

21. DAS ASSINATURAS

21.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura de Carmolândia, Estado do Tocantins, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

Carmolândia/TO, xx de xxx de 2023.

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura
Secretário (Gestor)

Empresa
CNPJ:



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao Setor de Licitações o EDITAL de Licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2023/INFRA**. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de Materiais de Construção.

Nome da Empresa: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Telefone () _____ **FAX: ()** _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO FAX: (63) 3430-1234 OU PELO E-MAIL licitacao@carmolandia.to.gov.br, AOS CUIDADOS DA PREGOEIRA.

A Prefeitura Municipal de Carmolândia não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (63) 99264-7894

Pregão Presencial SRP N° 004/2023/INFRA - Tipo Menor Preço Por Item para eventual Aquisição de Materiais de Construção. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 27 de junho de 2023, 08h30min, (horas de Brasília), na Seção de Licitações, na Rua Jose Pedro de Oliveira, Centro, Carmolândia/TO. O edital fica disponível no endereço acima das 07h às 12h. Informações: tel. (63) 99264-7894.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03